



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                   | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| EMENTA                                                   | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 605.651,35 (SEISCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTOR                                                    | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PARECER                                                  | FAVORÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 271/2025

### I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo **Poder Executivo Municipal**, que promove alteração na **Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA)** e na **Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO)**, autorizando a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 605.651,35 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)** na **Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA)**.

Os recursos utilizados decorrem de **superávit financeiro**, apurado em razão do cancelamento de obrigações inscritas em **Restos a Pagar não Processados e Processados**, conforme Decretos nº 443/2025 e nº 451/2025, devidamente respaldados pela **Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016**.

A distribuição dos valores é a seguinte:

- **Secretaria Municipal de Administração:**
  - R\$ 300.000,00 para despesas com **locação de imóvel** (2.536,22 m², Estrada dos Coqueiros – Gleba Juntinho), destinado à instalação do **Almoxarifado**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**Central Municipal**, garantindo melhor organização logística e segurança patrimonial.

- R\$ 100.000,00 para **manutenção predial** dos Paços Municipais.
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
  - R\$ 205.651,35 para **custeio de contratos hospitalares**, abrangendo cirurgias, UTI, exames laboratoriais, serviços pediátricos, cardiológicos e leitos de internação, em cumprimento a contratos em vigor (021/ADM/2023, 075/ADM/2024, 076/ADM/2024, 018/ADM/2024, 011/ADM/2023, 012/ADM/2024, 016/ADM/2025, 095/ADM/2025, 096/ADM/2025 e 088/ADM/2025).

A proposição encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo os recursos provenientes do artigo 43, § 1º, inciso I, da mesma legislação.

## II – JUSTIFICATIVA

A proposta é **necessária e pertinente**, pois trata da alocação de recursos oriundos de superávit financeiro, com destinação a áreas prioritárias da Administração Municipal.

Na **Secretaria de Administração**, a instalação de um **Almoxarifado Central Municipal** representa importante medida de eficiência e transparência na gestão pública, assegurando melhores condições de armazenamento, controle de estoques e distribuição de materiais às secretarias municipais.

Já na **Secretaria de Saúde**, os recursos garantem a manutenção dos contratos hospitalares, fundamentais para assegurar a continuidade da oferta de serviços médicos essenciais à população, como internações, exames, cirurgias e serviços de UTI.

Do ponto de vista técnico, orçamentário e jurídico, a matéria está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964 e pelos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** emite **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 271/2025**, por atender ao interesse público e garantir a continuidade de serviços essenciais à administração e à saúde municipal.

Recomenda-se sua tramitação em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade de empenho imediato dos contratos hospitalares e da contratação do novo imóvel para instalação do Almoxarifado Central.

Vereadora Zi Lima (PRD)



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| Relator                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Vereador Esdras Moraes (PL)</b><br/><b>Presidente</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br/><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br/><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</p> | <p><b>Vereador Horácio Pereira (REPU)</b><br/><b>Membro</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br/><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br/><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</p> |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD2E-6AA1-BD5F-4C2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 26/08/2025 08:23:36 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 26/08/2025 08:36:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 26/08/2025 09:05:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CD2E-6AA1-BD5F-4C2D>